

PORTARIA SECULT Nº214/2026 - A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 27001.004259/2026-13, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de 3,5 (três e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 143,66 (cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 502,81 (quinhentos e dois reais e oitenta e um centavos), ao servidor **JOSÉ JANDER BENTO CARLOS**, Assistente Técnico (DAS-2), matrícula nº 3000022-6, referente à viagem aos Municípios de Cruz, Alcântara e Pires Ferreira, com o objetivo de acompanhar o Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará, Rafael Cordeiro Felismino, em sua participação nos Encontros Regionais, no período de 31 de agosto a 03 de setembro de 2026, em consonância com o art. 4º, Caput, inciso II do §2º; art. 12, §1º, classe II do anexo I; art. 16; art. 19; art. 21, parágrafo único e art. 22 do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024; atualizado de acordo com a Portaria nº 09/2026, de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de setembro de 2026.

Geciola Fonseca Torres
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA SECULT Nº216/2026 NUP 27001.001106/2026-14 A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT, respondendo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Estadual nº 36.031, de 22 de maio de 2024, RESOLVE: Art. 1º **DESIGNAR a Comissão** de Análise a que se refere a Instrução Normativa nº 03/2026, que estabelece as regras para as transferências fundo a fundo de recursos para projetos ou ações específicas entre o Fundo Estadual da Cultura - FEC e os Fundos Municipais de Cultura do Ceará, nos termos do art. 94 da Lei nº 18.012, de 2022, e do Decreto nº 36.040, de 29 de maio de 2024, com a seguinte composição: I – **CAIO ANDERSON FEITOSA CARLOS**, matrícula nº 3000929-0, Coordenador da Coordenadoria da Rede Pública de Equipamentos Culturais - COPEC; II – **JONATAS ISAAC APOLÔNIO DA SILVA**, matrícula nº 3000919-3, Coordenador da Coordenadoria de Articulação Regional e Participação - COPAR; III – **JOSÉ VIANA DE LAVOR JÚNIOR**, matrícula nº 3000058-7, Assessor Especial III da Gerência Superior da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se. Fortaleza - CE, 11 de setembro de 2026.

Geciola Fonseca Torres
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM PARA SALA DE CINEMA - SECULT CEARÁ 2026 – MINC/FSA/BRDE/ARRANJOS REGIONAIS

A SECRETÁRIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais instituídas pelos arts. 34 e 50 da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018: CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública; CONSIDERANDO a Folha de Informação apresentada pela Coordenadoria de Cinema e Audiovisual, nos termos constantes do Processo Administrativo NUP nº 27001.003731/2026-09; CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 - CF/88; RESOLVE **tornar público o 1º Termo Aditivo** ao EDITAL DE PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM PARA SALA DE CINEMA - SECULT CEARÁ 2026 – MinC/FSA/BRDE/ARRANJOS REGIONAIS, nos seguintes termos: 1. Em face ao Guia Visual - Políticas de Cotas do Fundo Setorial do Audiovisual aplicadas aos Arranjos Regionais que se encontra em anexo ao processo supracitado, para uma melhor compreensão do processo seletivo previsto no edital e maior segurança jurídica, fica suprimido o item 1.4.3 e sua respectiva tabela do instrumento editalício, visto que a distribuição proporcional dos recursos do edital entre as ações afirmativas já está descrita nos demais critérios do certame, dispensando-se, portanto, sua representação em formato de quadro. 2. Consequentemente, tendo o item 1.4.3 sido excluído, renumera-se os itens subsequentes da seguinte forma: Onde se lê: 1.4.4; 1.4.5; 1.4.6; 1.4.6.1; 1.4.6.2; 1.4.7; 1.4.7.1; 1.4.7.2; 1.4.7.3; 1.4.8; 1.4.8.1; 1.4.8.2; 1.4.8.3; 1.4.9; 1.4.9.1; 1.4.9.2; 1.4.9.3; 1.4.10; 1.4.11; 1.4.12; 1.4.13; e 1.4.14; Leia-se: 1.4.3; 1.4.4; 1.4.5; 1.4.5.1; 1.4.5.2; 1.4.6; 1.4.6.1; 1.4.6.2; 1.4.6.3; 1.4.7; 1.4.7.1; 1.4.7.2; 1.4.7.3; 1.4.8; 1.4.8.1; 1.4.8.2; 1.4.8.3; 1.4.9; 1.4.10; 1.4.11; 1.4.12; e 1.4.13, respectivamente. 3. Outrossim, retifica-se também o ANEXO 7 do instrumento editalício, o qual será substituído pelo ANEXO 7 - PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO, RETORNO DO INVESTIMENTO DO FSA E LICENCIAMENTO OBRIGATÓRIO (retificado), podendo a íntegra do Edital e seus anexos serem acessados no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8138>. 4. Por fim, em razão das alterações supra elencadas, prorroga-se o prazo de inscrições visualizado no item 5.2 do Edital até o dia 30 de setembro de 2026. 5. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Fortaleza/CE, 14 de setembro de 2026.

Geciola Fonseca Torres
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

1º TERMO ADITIVO EDITAL DE PRODUÇÃO DE SÉRIE PARA TV - VOD – SECULT CEARÁ 2026 – MINC/FSA/BRDE/ARRANJOS REGIONAIS

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais instituídas pelos arts. 34 e 50 da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018: CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, conforme preconiza o artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Coordenadoria de Cinema e Audiovisual (CCAVI), nos termos constantes do Processo Administrativo NUP 27001.003732/2026-45; RESOLVE **tornar público o 1º Termo Aditivo** ao EDITAL DE PRODUÇÃO DE SÉRIE PARA TV - VOD – SECULT CEARÁ 2026 – MinC/FSA/BRDE/ARRANJOS REGIONAIS, nos seguintes termos: 1. Em face ao Guia Visual - Políticas de Cotas do Fundo Setorial do Audiovisual aplicadas aos Arranjos Regionais que se encontra em anexo ao processo supracitado, para uma melhor compreensão do processo seletivo previsto no edital e maior segurança jurídica, fica suprimido o item 1.4.3 e sua respectiva tabela do instrumento editalício, visto que a distribuição proporcional dos recursos do edital entre as ações afirmativas já está descrita nos demais critérios do certame, dispensando-se, portanto, sua representação em formato de quadro. 2. Consequentemente, tendo o item 1.4.3 sido excluído, renumera-se os itens subsequentes da seguinte forma: Onde se lê: 1.4.4; 1.4.5; 1.4.6; 1.4.6.1; 1.4.6.2; 1.4.7; 1.4.7.1; 1.4.7.2; 1.4.7.3; 1.4.8; 1.4.8.1; 1.4.8.2; 1.4.8.3; 1.4.9; 1.4.9.1; 1.4.9.2; 1.4.9.3; 1.4.10; 1.4.11; 1.4.12; 1.4.13; e 1.4.14; Leia-se: 1.4.3; 1.4.4; 1.4.5; 1.4.5.1; 1.4.5.2; 1.4.6; 1.4.6.1; 1.4.6.2; 1.4.6.3; 1.4.7; 1.4.7.1; 1.4.7.2; 1.4.7.3; 1.4.8; 1.4.8.1; 1.4.8.2; 1.4.8.3; 1.4.9; 1.4.10; 1.4.11; 1.4.12; e 1.4.13, respectivamente. 3. Outrossim, retifica-se também o ANEXO 7 do instrumento editalício, o qual será substituído pelo ANEXO 7 - PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO, RETORNO DO INVESTIMENTO DO FSA E LICENCIAMENTO OBRIGATÓRIO (retificado), podendo a íntegra do Edital e seus anexos serem acessados no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8138>. 4. Por fim, em razão das alterações supra elencadas, prorroga-se o prazo de inscrições visualizado no item 5.2 do Edital até o dia 30 de setembro de 2026. 5. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Fortaleza/CE, 14 de setembro de 2026.

Geciola Fonseca Torres
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

AVISO DE EDITAL PARA CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE CANDIDATURAS PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DO CEARÁ - CEPC - BIÊNIO 2026/2028

FUNDAMENTO LEGAL: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT, órgão integrante da Administração Direta do Estado do Ceará, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.552, de 1º de março de 2014, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 18.815, de 24 de maio de 2024, **torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para o cadastramento de candidaturas e a eleição de membros da sociedade civil representantes dos segmentos culturais que irão compor o Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará (CEPC)**, para o biênio 2026/2028. No Mapa Cultural do Ceará constam 12 (doze) anexos, todos partes integrantes deste Edital, de conhecimento e cumprimento obrigatório, conforme aplicável: Anexo I - Cronograma; Anexo II - Declaração de Residência; Anexo III - Formulário de Recurso; Anexo IV - Carta de Anuência; Anexo V - Autodeclaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda); Anexo VI - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência; Anexo VII - Declaração de Pertencimento Étnico Cigano; Anexo VIII - Autodeclaração de Pessoa do Campo, Águas e Florestas; Anexo IX - Declaração de Pertencimento Étnico Indígena; Anexo X - Autodeclaração de Pertencimento às Expressões Afro-brasileiras, de Matriz Africana e Quilombolas; Anexo XI - Autodeclaração de Pessoa LGBTI+; e Anexo XII - Declaração de Não Ocupação de Cargo em Comissão ou Função de Confiança. DO OBJETO: O presente Edital tem por objeto a escolha dos membros da sociedade civil representantes dos segmentos culturais para o Conselho Estadual de Política Cultural, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente para cada um dos 34 (trinta e quatro) assentos abaixo relacionados: Representantes dos setores das artes e da cultura 1. 1 (um) representante da Dança; 2. 1 (um) representante do Teatro; 3. 1 (um) representante do Teatro de Bonecos; 4. 1 (um) representante do Circo; 5. 1 (um) representante do Humor; 6. 1 (um) representante de performance; 7. 1 (um) representante da cultura alimentar; 8. 1 (um) representante das Artes Visuais; 9. 1 (um) representante da Fotografia; 10. 1 (um) representante da Literatura; 11. 1 (um) representante do Audiovisual e dos jogos; 12. 1 (um) representante das áreas técnicas; 13. 1 (um) representante da produção cultural;



14. 1 (um) representante do Design; 15. 1 (um) representante da Moda; 16. 1 (um) representante dos territórios negros e periféricos; 17. 1 (um) representante dos contadores de histórias e mediadores de leitura; 18. 1 (um) representante da Rede Cearense Cultura Viva; 19. 1 (um) representante da Música; 20. 1 (um) representante das Tradições Populares; 21. 1 (um) representante da Rede de Bibliotecas; 22. 1 (um) representante da Rede de Museus; 23. 1 (um) representante do Hip Hop; 24. 1 (um) representante da Arte e Cultura Digital. Representantes dos sujeitos 25. 1 (um) representante das culturas indígenas; 26. 1 (um) representante das culturas afro-brasileiras, de matriz africana e quilombolas; 27. 1 (um) representante dos povos ciganos; 28. 1 (um) representante das expressões culturais LGBTQs; 29. 1 (um) representante das pessoas com deficiência; 30. 1 (um) representante dos povos do campo, águas e florestas. Representantes dos territórios 31. 1 (um) representante das regiões de Sertão de Sobral, Serra da Ibiapaba, Litoral Norte e Sertão de Crateús; 32. 1 (um) representante das regiões Litoral Oeste/Vale do Curu, Litoral Leste e Região Metropolitana de Fortaleza; 33. 1 (um) representante das regiões Sertão de Canindé, Sertão Central e Maciço do Baturité; 34. 1 (um) representante das regiões do Cariri, Centro Sul, Sertões dos Inhamuns e Vale do Jaguaribe. Os membros do CEPC representantes da sociedade civil nos assentos acima elencados terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período. O período de 2 (dois) anos será computado a partir da primeira posse coletiva dos conselheiros. Para os efeitos deste Edital, considera-se: Setores/Linguagens - área de atuação, articulação e mobilização, no âmbito da sociedade civil, relacionada a atividade artística, atividade profissional, ensino, pesquisa, produção de eventos ou outros temas pertinentes à linguagem artística ou ao setor cultural; Sujeitos/Identidades - modos de vida, raça ou etnia, orientação sexual e deficiência; Territórios - os 4 (quatro) assentos destinados à representação territorial, conforme o agrupamento das macrorregiões do Estado indicado no item 2.1.3. DA COMISSÃO ELEITORAL: O processo de eleição de membros representantes da sociedade civil será coordenado por Comissão Eleitoral formada por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) servidores da Secretaria da Cultura e 3 (três) representantes da sociedade civil indicados pelo atual Conselho Estadual de Política Cultural para essa finalidade. A Comissão foi designada por meio da Portaria nº 179/2026, de 3 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 5 de agosto de 2026. A Comissão será presidida pela Secretária da Cultura, que decidirá em caso de empate. Em caso de impedimento, a Secretária poderá ser substituída por representante por ela designado. Caberá à Comissão coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Política Cultural para o mandato do biênio 2026/2028, conforme as normas deste Edital. São atribuições da Comissão Eleitoral: a) coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital; b) analisar e decidir sobre o deferimento ou o indeferimento dos pedidos de inscrição de pessoas candidatas às vagas no Conselho durante o processo eleitoral; c) decidir sobre recursos e impugnações no decorrer do processo eleitoral; d) acompanhar, orientar e coordenar, quando demandada, os encontros presenciais, na forma deste Edital; e) acompanhar a apuração da votação, homologar o resultado da eleição e colaborar para sua ampla divulgação; e f) decidir os casos omissos neste Edital. É vedada aos membros da Comissão Eleitoral a participação no certame como candidatos. Também não poderão integrar a Comissão pessoas candidatas ao Conselho, nem seus parentes até o segundo grau, em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge ou companheiro. O integrante da Comissão que manifeste interesse em concorrer deverá formalizar, por escrito, seu pedido de desligamento antes da inscrição e, desde a manifestação desse interesse, abster-se de participar de análises, deliberações, acesso a inscrições ou qualquer outro ato relacionado ao processo eleitoral. A alteração e, quando necessária, a substituição do integrante serão formalizadas e publicizadas segundo o mesmo procedimento e pela mesma autoridade responsáveis pela designação originária. A participação anterior na Comissão não constitui impedimento definitivo à candidatura, desde que o desligamento tenha sido efetivado, os demais requisitos deste Edital sejam atendidos e não tenha havido participação, após a manifestação do interesse em concorrer, em ato capaz de influenciar a própria habilitação, a de outros candidatos ou o resultado do pleito. Eventuais atos praticados nessa situação deverão ser reavaliados ou ratificados pelos membros desimpedidos da Comissão. DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO: O processo de validação será realizado em 1 (uma) etapa: habilitação da candidatura, de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Eleitoral para verificação das condições de participação, das informações prestadas e da documentação exigida no ato da inscrição, conforme este Edital. DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inhabilitadas, com a relação nominal das pessoas candidatas e o motivo da inhabilitação, apresentado de forma objetiva e sem exposição de dados pessoais excessivos ou sensíveis. A lista preliminar será divulgada na página oficial da Secult e no endereço eletrônico <https://editais.cultura.ce.gov.br>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a atualização dessas informações. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cepc@secult.ce.gov.br, mediante formulário específico constante do Anexo III e disponível na respectiva oportunidade do Mapa Cultural do Ceará, vedada a inclusão de novos documentos. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará, na data indicada no Anexo I, a relação final das pessoas inscritas aptas a participar do processo eleitoral na qualidade de candidatas. A relação será comunicada na respectiva oportunidade do Mapa Cultural do Ceará. Não caberá novo recurso no âmbito desta etapa. DOS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES E DA POSSE: Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria da Cultura encaminhará ao Governador do Estado a relação dos conselheiros e conselheiras eleitos para nomeação e publicação, no Diário Oficial do Estado, da composição final do Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará. Os registros eletrônicos da votação e os documentos do processo eleitoral serão mantidos em ambiente protegido durante o prazo necessário à conclusão do certame e à apreciação de eventuais questionamentos, com acesso restrito às pessoas autorizadas. Sua destinação observará a legislação arquivística, a tabela de temporalidade aplicável e as normas de proteção de dados pessoais, preservado o sigilo do voto. As pessoas eleitas tomarão posse como representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Política Cultural, juntamente com os representantes do Poder Público, em reunião do CEPC com pauta preferencialmente única e específica para esse fim. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A Secretaria da Cultura dará ampla publicidade ao processo eleitoral, com a divulgação do Edital, dos prazos e das formas de acesso à plataforma virtual, assim como das atividades presenciais e/ou dos endereços eletrônicos dedicados ao debate das propostas das pessoas candidatas. Para tanto, poderão ser utilizados o site da Secult, os perfis institucionais em redes sociais, veículos de comunicação e o Diário Oficial do Estado do Ceará, quando necessário. Caso algum assento não eleja candidatos na forma deste Edital, o titular da Secretaria da Cultura, por meio de Portaria, determinará novas datas para a realização da eleição do assento em vacância, observadas as mesmas normas previstas neste Edital. Na situação prevista no item 10.2, o Conselho Estadual de Política Cultural será empossado conforme o item 9.3 e iniciará normalmente suas atividades, devendo os membros eleitos posteriormente tomar posse após a conclusão do novo processo eleitoral. Caso haja desistência de Conselheiro Titular, a vaga será preenchida pelo respectivo Suplente. Se a desistência abranger o Titular e o Suplente, será realizada nova eleição em até 60 (sessenta) dias, observadas as mesmas normas previstas neste Edital. As situações não reguladas por este Edital, pelas demais normas aplicáveis à matéria - especialmente a Lei Estadual nº 15.552/2014 - e pela Portaria que institui a Comissão Eleitoral de que trata o item 3 serão objeto de deliberação fundamentada da Comissão Eleitoral. As despesas necessárias à realização do objeto deste Edital correrão à conta do orçamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, excetuados os gastos pessoais das pessoas candidatas com credenciamento, registro de candidatura, participação em eventos presenciais, votação e recursos. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail cepc@secult.ce.gov.br. Os dados pessoais coletados serão tratados pela Secult exclusivamente para executar o processo eleitoral, verificar os requisitos de participação, divulgar as candidaturas e os resultados, instruir a nomeação e cumprir obrigações legais e regulatórias, observadas a Lei Federal nº 13.709/2018 e a Lei Estadual nº 18.699/2024. A divulgação pública será limitada aos dados necessários à transparência e à participação no processo eleitoral. Documentos de identidade, comprovantes de residência e autodeclarações que revelem dados pessoais sensíveis terão acesso restrito à Comissão Eleitoral e às unidades competentes, ressalvadas as hipóteses legais de acesso. Os titulares poderão exercer os direitos previstos na legislação de proteção de dados pelos canais institucionais divulgados no site da Secult, sem prejuízo da conservação dos dados necessária ao cumprimento de obrigação legal, à execução da política pública e ao exercício regular de direitos. Fortaleza, CE 10 de setembro de 2026.

Geciola Fonseca Torres
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº11/2025

NUP: 27001.004980/2025-22 - PRÉ-RESERVA: 1474861

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 11/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, E PONTO DE CULTURA ABCVATA - ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DA COMPANHIA VATA. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DA COMPANHIA VATA - ABCVATA, CNPJ nº 08.286.438/0001-90, com endereço no Sítio Mãe D'água, Sn, Zona Rural, Cep 63275-000, Jati/Ce, doravante denominado(a) PARCEIRO(A), neste ato representado(a) por SILVIA MARIA SILTON PINHEIRO, brasileira, regularmente inscrito no CPF sob o nº ***.198.373-**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 11/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 01, de 07 de abril de 2015, na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 e no art. 17, da Lei Federal nº 14.903/2024 e no art. 28, do Decreto Federal nº 11.453/2023, bem como nas disposições do Termo de Compromisso Cultural nº11/2025 e no processo acima epigrafado. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, para melhor atingimento do interesse público pretendido, nos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes, **promover a prorrogação da data de vigência e execução do Termo de Compromisso Cultural nº11/2025**, com novo término para a data de 15 de dezembro de 2026 e promover a alteração do Plano de Aplicação de Recursos, atualização do Plano de Trabalho e utilização de rendimentos no valor de R\$ 4.055,66 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Os rendimentos serão aplicados integralmente na inclusão do item 1.13 - Alimentação/lanches da Meta 1 - Formação